

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2026

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de estabelecimentos de alimentação, residentes (estabelecidos) em Gramado, para expor, divulgar e comercializar seus produtos na Vila de Natal, em espaços previamente determinados, como parte integrante da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: licitacoes@gramadotur.rs.gov.br;
- 2.2.** Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;
- 2.3.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento e seus anexos;
- 2.4.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;
- 2.5.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os

interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;

- 2.6.** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7.** O presente credenciamento ficará aberto, para recebimento de documentos, das 08 horas do dia 21 de setembro de 2026, até as 16 horas do dia 07 de outubro de 2026;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2.** Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá enviar os seguintes documentos habilitatórios:

3.2.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital (devendo este estar assinado, preferencialmente, na forma digital);

3.2.2. Habilitação Jurídica

3.2.2.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

3.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.2.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

3.2.2.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.2.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;

3.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

3.2.3.4. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

3.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

3.2.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

3.2.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.3.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.5. Declarações

3.2.5.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

- 3.2.5.1.1.** Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 3.2.5.1.2.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3.2.5.1.3.** Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;
- 3.2.5.1.4.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.5.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 3.2.5.1.6.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.2.5.1.7.** Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- 3.2.5.1.8.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.6. Qualificação técnica

3.2.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento;

3.2.6.2. Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do local da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

3.2.6.2.1. Na hipótese de o documento estar vencido ou em processo de primeira emissão, poderá ser aceito o protocolo formal de solicitação junto ao órgão competente, resguardado o direito da Administração de realizar diligências para confirmar a inexistência de interdição e a aptidão operacional da empresa para o fornecimento de alimentos.

3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 04 e 05).

3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.5. É vedada a participação:

3.5.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;

3.5.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);

3.5.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.5.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;

3.5.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de

credores, dissolução ou liquidação;

3.5.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

4.2. Após a fase de habilitação e sorteio, quando for o caso, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.2.2. Este prazo não se aplica nos casos em que o Credenciamento depender de avaliação técnica e análise de amostras, sendo então o Termo de Credenciamento enviado somente se houver a sua aprovação.

4.3. O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

4.4. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

4.4.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

4.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail **licitacoes@gramadotur.rs.gov.br**, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.

5.1.1. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

5.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.2. Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

6.2. O fornecedor é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

6.3. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no

descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.4.1. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com vencimentos nos dias 05 e 20 de cada mês, iniciando-se em 05 de novembro de 2026 e finalizando em 20 de janeiro de 2027.

7.2. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

8.2. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

8.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da

Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas via e-mail à Gramadotur, pelo e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br.
- 9.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.3.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 9.5.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.6.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.7.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Declaração Conjunta.
 - Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 05 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 18 de setembro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK



Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2026

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2026

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 010/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto credenciamento de estabelecimentos de alimentação, residentes (estabelecidos) em Gramado, para expor, divulgar e comercializar seus produtos na Vila de Natal, em espaços previamente determinados, como parte integrante da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

Parágrafo único: Fazem parte deste Termo de Credenciamento o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, devendo o CONTRATADO observar todas as informações descritas nestes arquivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estipulado valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos pela CREDENCIADA em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com vencimentos nos dias 05 e 20 de cada mês, iniciando-se em 05 de novembro de 2026 e finalizando em 20 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2026/2027, iniciando-se após a assinatura deste termo de credenciamento e encerrando-se com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 010/2026, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2026

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail _____, telefone _____ vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 010/2026, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2026

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO

41º NATAL LUZ DE GRAMADO – VILA DE NATAL

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de estabelecimentos de alimentação sediados em Gramado para expor, divulgar e comercializar produtos alimentícios na Vila de Natal, parte integrante do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Gestor do Contrato: Camilla fisch, Gerente de eventos – 136.

Fiscal: Guilherme Severo, Assessor de Eventos – 181.

Fiscal substituto: Tiago Farias Schmitt, Assessor de Eventos – 175.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Gramadotur busca fomentar o turismo e a economia local, incentivando a valorização da gastronomia produzida por empreendedores residentes em Gramado. O credenciamento de estabelecimentos de alimentação garante oportunidade de geração de renda, além de contribuir para a diversidade cultural, estética e gastronômica da Vila de Natal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas deverão atender aos seguintes padrões:

- O estabelecimento deve estar sediado em Gramado.
- Documentação regular, incluindo alvará de funcionamento e alvará sanitário.



- Produtos alimentícios devem atender às normas sanitárias e à temática do evento.
- Seleção baseada em documentação, apresentação de amostras e, se necessário, sorteio.
- Não será permitida a descaracterização do espaço com banners, lonas ou itens não autorizados;
- O funcionamento será diário, das 10h às 21h, no período do evento;
- Estão previstos 6 espaços padronizados na Vila de Natal.
- Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas experiências anteriores com credenciamentos nos eventos anteriores do Natal Luz. A Gramadotur identificou ampla adesão e interesse por parte dos artesãos locais, bem como repercussão positiva do público consumidor, evidenciando viabilidade e efetividade na adoção do credenciamento como modelo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa garantir transparência, valorização do produtor local e fortalecimento da economia criativa, por meio de critérios técnicos, análise de qualidade, regularidade documental e temática de Natal. A limitação dos espaços disponíveis será tratada por sorteio público entre os habilitados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6 espaços padronizados na Vila de Natal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados deverão pagar à Gramadotur o valor de R\$ 30.000,00 pelo uso do espaço, dividido em seis parcelas quinzenais durante os meses de novembro, dezembro e janeiro.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A cobrança em três parcelas visa facilitar o adimplemento por parte dos credenciados, sem prejuízo ao custeio da estrutura por parte da contratante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fortalecimento da produção local, estímulo à geração de renda, incentivo à economia criativa e valorização da cultura natalina tradicional de Gramado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Publicação do edital de credenciamento, formulário de inscrição, análise documental, entrega e avaliação de amostras dos produtos, definição de sorteios, quando necessário.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se verificam impactos ambientais relevantes, a operação deve observar a destinação correta de resíduos e respeito às normas locais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a contratação por credenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/21, promovendo a ampla participação dos interessados e transparência no processo.

Gramado, 14 de setembro de 2026

 **Assinado eletronicamente por:**
GUILHERME PEREIRA SEVERO
***.079.250-**
17/09/2026 16:46:35
Assinatura digital avançada.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181





TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NA VILA DE NATAL – 41º NATAL LUZ EM GRAMADO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos de alimentação, residentes (estabelecidos) em Gramado, para expor, divulgar e comercializar seus produtos na Vila de Natal, em espaços previamente determinados, como parte integrante da programação do 41º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DAS NECESSIDADES

Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Natal, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de produtos alimentícios por empresas locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

Além de agregar em nível de atração, fomentará os pequenos empresários locais, do ramo, e que já atuam em outros eventos

Se sobremaneira, haverá contribuição para a movimentação turística na Vila de Natal, que já prevê área de artesanato, shows e a Casa do Papai Noel, sendo uma das áreas mais buscadas por visitantes durante o Natal Luz de Gramado.

2.2 SOBRE OS CREDENCIADOS

Àqueles que vierem a se credenciar devem apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. A empresa redenciada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR



Os valores a serem pagos têm por base os preços de metro quadrado para locação de áreas na circunvizinhança da Praça e que atuam no ramo.

Cada espaço disponível possui uma área aproximada de 6m²;

Nesse sentido, estabeleceu-se que para todo o período do evento, praticamente três meses, o valor de remuneração adequado para uso do espaço é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A seleção se dará por credenciamento para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender a demanda do evento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1.1 O credenciamento das empresas de alimentação acontecerá no período de 21 de setembro a 07 de outubro de 2026

Período do evento: **22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.**

Horário de funcionamento: **das 10h às 21h, todos os dias, podendo haver flexibilização no horário de fechamento conforme necessidade acordada com a organização.**

4.1.2 A seleção das empresas habilitadas a participar será feita com base na documentação apresentada e na curadoria dos cardápios e análise dos produtos alimentícios e dos elementos de exposição, que deverão ser obrigatoriamente aprovados pela Gramadotur

4.1.3 As empresas habilitadas documentalmente deverão apresentar à Gramadotur, junto ao anexo do edital o cardápio a ser comercializado e no dia 08 de outubro de 2026, será feita análise para não ter conflito de produtos entre os credenciados

4.1.4 A avaliação dos cardápios apresentados será realizada pela equipe da Gramadotur no dia 08 de outubro de 2026. verificando se atendem às normas



temática do evento.

4.1.5 O resultado da avaliação dos produtos será publicado no dia **08 de outubro de 2026**.

4.1.6 Se o número de habilitados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um **sorteio público** entre os interessados devidamente habilitados.

4.1.6.1 Caso haja maior número de inscritos do que vagas disponíveis, será permitido o compartilhamento do espaço, desde que a empresa interessada tenha participado do edital e não obtenha nota 0 na seleção e curadoria.

4.1.6.2 Não será permitido o compartilhamento de espaço com empresas que não participaram do edital de seleção.

4.1.7 Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público da distribuição dos espaços entre as empresas de alimentação habilitadas, no dia **09 de outubro de 2026, às 14h**.

4.1.8 Haverá um total de **6 espaços destinados à alimentação**, conforme imagens do **Anexo 1** para referência na disposição.

4.1.9 As empresas não poderão alterar a estética dos espaços definidos com a Gramadotur e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada previamente pela entidade.

4.1.10 O estabelecimento credenciado para comercialização de alimentos não poderá vender nenhum outro tipo de produto que não seja autorizado no credenciamento.

4.1.11 É proibida a alteração das características dos espaços, incluindo o uso de banners, lonas, placas ou quaisquer elementos que descaracterizem o ambiente padronizado.

4.1.12 As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata e divulgadas no site da Gramadotur.

4.1.13 Caso haja um patrocinador de bebidas ou alimentos de alguma marca específica deverão seguir a mesma linha de produtos.

4.2 Adequação Temática do Produto e da Embalagem



Serão avaliados a relevância e a coerência dos produtos e de suas embalagens em relação à temática natalina do evento. Considerar-se-á se os produtos possuem caráter sazonal ou temático (ex.: panetones, doces decorados), bem como se a embalagem apresenta atratividade visual, criatividade e alinhamento com o espírito do Natal, entendida como parte integrante da experiência do produto.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Adequação Temática

Será analisada a apresentação estética e funcional do quiosque, considerando a criatividade da decoração, a utilização de elementos que remetam ao Natal Luz de Gramado e a harmonia com o ambiente da Vila de Natal. O quiosque deverá configurar-se também como elemento de atração para o público.

5.1.1 Qualidade e Originalidade dos Produtos

Serão avaliados a excelência dos ingredientes utilizados, a execução das receitas e a originalidade da proposta gastronômica apresentada. Terão destaque produtos que se diferenciem pela inovação e pela alta qualidade, proporcionando ao visitante uma experiência singular.

5.1.2 Histórico e Experiência do Expositor

Será considerado o percurso profissional do candidato em eventos de natureza similar, incluindo a reputação da marca e a qualidade do atendimento ao público. A comprovação de experiência prévia será entendida como indicativo de confiabilidade e competência.

5.1.3 Sustentabilidade e Impacto Local

Serão avaliadas as práticas sustentáveis adotadas pelo expositor, tais como a redução de resíduos, o uso de embalagens ecológicas e a valorização de insumos provenientes de produtores locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico sustentável da comunidade.

6. TABELA DE PONTUAÇÃO



Critério	Descrição	Peso	Nota (0 a 10)	Pontuação Máxima
1. Adequação da Temática do Produto e da Embalagem	Relevância dos produtos e embalagens em relação à temática natalina, atratividade visual e criatividade.	3,0		30
3. Qualidade e Originalidade dos Produtos	Excelência dos ingredientes, execução e inovação gastronômica.	3,0		30
4. Histórico e Experiência do Expositor	Trajetória em eventos similares, reputação da marca e atendimento ao público.	2,0		20
5. Sustentabilidade e Impacto Local	Práticas sustentáveis, uso de embalagens ecológicas e valorização de insumos locais.	2,0		20
Total		10,0		100

7. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Cada proposta será avaliada individualmente pela gramadotur sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, que serão ponderadas pelos respectivos pesos.

7.1.1 A nota final de cada candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, convertida para uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

7.1.2 Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem nota final mínima de **60 (sessenta) pontos**.

1. A classificação será realizada em ordem decrescente de nota final.
2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação no critério **Qualidade e Originalidade dos**



Produtos;

- b) Maior pontuação no critério **Adequação Temática do Produto e da Embalagem;**
- c) Maior pontuação no critério **Sustentabilidade e Impacto Local;**

8. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur em parceria com a Secretaria Municipal da Inovação e Desenvolvimento Econômico.

9. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Vila de Natal, após a assinatura do Termo de Credenciamento, iniciando-se na data de 22 de outubro de 2026 e encerrando-se em 17 de janeiro de 2027, com a conclusão dos serviços prestados.

12. PAGAMENTO

12.1 As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com vencimentos nos dias 05 e 20 de cada mês, iniciando-se em 05 de novembro de 2026 e finalizando em 20 de janeiro de 2027.



12.2 A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

13.1.2 Permitir acesso ao local destinado à venda dos produtos, fornecendo os devidos espaços que ficarão sob responsabilidades da contratada. Fica estabelecido que:

- Haverá casa de madeira para utilização durante o período.
- Será disponibilizado a casa com energia elétrica e, se possível, de água;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

14.1.2 Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

14.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

14.1.4 As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços.

14.1.5 A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS;

14.1.6 Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado(a), que será responsável por todos os compromissos e encargos trabalhistas, fiscais e comerciais. Em relação ao atendimento:



- Será criado um grupo oficial para alinhamento das decisões coletivas;
- Não será permitido que o expositor mantenha fechado após o horário de abertura, faz parte da programação e todos tem que cumprir, de forma a não comprometer a estética do espaço e dos demais expositores.

15. DOS VALORES

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência foram estipulados com base no m² de locação considerando o local a ser disponibilizado.

16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o parágrafo único da lei nº 14133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as empresas credenciadas deverão estar com a documentação em dia e válida até o período de encerramento do evento.

- Será permitida a comercialização de produtos licenciados com a marca Natal Luz, desde que intermediados pela loja oficial do evento, por meio de cessão consignada;
- Cada credenciado será responsável pelo fechamento do seu espaço.
- As regras da vila de alimentação devem ser seguidas.

18. FORO





Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

Gramadotur



Assinado eletronicamente por:

GUILHERME PEREIRA SEVERO

***.079.250-**

17/09/2026 16:47:25

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6da12264c2aa3>



Anexo 01



